

ATAS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE MINAS GERAIS

PERÍODO: 08/05/08 a 09/05/08

Ata da 6182ª sessão da 1ª Câmara realizada quinta-feira, 8 de maio de 2008 - Início: 08:30.

Presidência do Conselheiro Roberto Nogueira Lima.

Comparecimento: Conselheiros Roberto Nogueira Lima, Antônio César Ribeiro, Rosana de Miranda Starling e Paulo Roberto Elias Mansur

Procurador da Fazenda Estadual Responsável: Bruno Rodrigues de Faria.

- Impugnação Nº(s): 40.010122149-90 - PTA Nº(s): 01.000156840-06 - Impugnante(s): FERROVIA CENTRO ATLANTICA SA - Procurador(a) do S.Passivo: Paula de Abreu Machado Derzi/Outro(s) - Relatora: Rosana de Miranda Starling - Revisor: Paulo Roberto Elias Mansur - ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, também à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. - Acórdão nº 18.743/08/1ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010121742-20 - PTA Nº(s): 01.000156637-00 - Impugnante(s): MULT BRILHO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: José Alexandre Bernardes - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Roberto Nogueira Lima - ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, também à unanimidade, em acionar o permissivo legal, art. 53, §3º, da Lei 6763/75, para cancelar a Multa Isolada. - Acórdão nº 18.744/08/1ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010122079-85 - PTA Nº(s): 01.000155209-92 - Impugnante(s): PERFILMINAS S/A - Procurador(a) do S.Passivo: Alfredo Gomes de Souza Júnior/Outro(s) - Relator: Paulo Roberto Elias Mansur - Revisora: Rosana de Miranda Starling - ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencido o Conselheiro Paulo Roberto Elias Mansur (Relator), que o julgava improcedente. Designada relatora a Conselheira Rosana de Miranda Starling (Revisora). - Acórdão nº 18.745/08/1ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010122081-41 - PTA Nº(s): 01.000155924-38 - Impugnante(s): PERFILMINAS S/A - Procurador(a) do S.Passivo: Alfredo Gomes de Souza Júnior/Outro(s) - Relator: Paulo Roberto Elias Mansur - Revisora: Rosana de Miranda Starling - ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. - Acórdão nº 18.748/08/1ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010121009-60 - PTA Nº(s): 02.000212286-78 - Impugnante(s): PERFILMINAS S/A - Procurador(a) do S.Passivo: Alfredo Gomes de Souza Júnior/Outro(s) - Relatora: Rosana de Miranda Starling - Revisor: Paulo Roberto Elias Mansur - ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. - Acórdão nº 18.746/08/1ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010122500-31 - PTA Nº(s): 01.000157331-98 - Impugnante(s): ARMAZEM BRITO AGUIAR LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: Jayme Crusoé Loures de Macedo Meira/Outro(s) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Roberto Nogueira Lima - ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para adequar o percentual médio da carga tributária ao resultado do confronto entre o valor contábil das saídas e o débito do imposto apurado pela Impugnante, devendo, ainda, caso em algum período a carga média apurada seja inferior a 12% (doze por cento), adequar a Multa Isolada ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 6763/75. - Acórdão nº 18.747/08/1ª.

Roberto Nogueira Lima - Presidente.

Ata da 6173ª sessão da 2ª Câmara realizada quinta-feira, 8 de maio de 2008 - Início: 08:30.

Presidência do Conselheiro Luiz Fernando Castro Trópia.

Comparecimento: Conselheiros Luiz Fernando Castro Trópia, Edvaldo Ferreira, Mauro Heleno Galvão e Sauro Henrique de Almeida

Procurador da Fazenda Estadual Responsável: Antônio Carlos Diniz Murta.

- Impugnação Nº(s): 40.010121173-07 - PTA Nº(s): 01.000155570-47 - Impugnante(s): RIMA INDUSTRIAL SA - Procurador(a) do S.Passivo: Max Lansky/Outro(s) - Relator: Sauro Henrique de Almeida - Revisor: Mauro Heleno Galvão - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extra pauta para o dia 20/05/08. Pela Impugnante assistiu à deliberação o Dr. Gelson Rubens Santana Lourenço.

- Impugnação Nº(s): 40.010121172-26 - PTA Nº(s): 01.000155639-77 - Impugnante(s): RIMA INDUSTRIAL SA - Procurador(a) do S.Passivo: Max Lansky/Outro(s) - Relator: Sauro Henrique de Almeida - Revisor: Mauro Heleno Galvão - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extra pauta para o dia 20/05/08. Pela Impugnante assistiu à deliberação o Dr. Gelson Rubens Santana Lourenço.

- Impugnação Nº(s): 40.010121429-64 - PTA Nº(s): 01.000156260-14 - Impugnante(s): RIMA INDUSTRIAL SA - Procurador(a) do S.Passivo: Max Lansky/Outro(s) - Relator: Sauro Henrique de Almeida - Revisor: Mauro Heleno Galvão - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extra pauta para o dia 20/05/08. Pela Impugnante assistiu à deliberação o Dr. Gelson Rubens Santana Lourenço.

- Impugnação Nº(s): 40.010120319-09 - PTA Nº(s): 02.000211619-05 - Impugnante(s): SILVIO DE MATOS BARBOSA - Procurador(a) do S.Passivo: Silvana de Castro Fonseca Carvalho - Relator: Edvaldo Ferreira - Revisor: Luiz Fernando Castro Trópia - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, pelo retorno dos autos ao Setor competente, sugerindo que o mesmo seja pautado para a Terceira Câmara de Julgamento, que julgou o PTA nº 02.000211618-24 de matéria conexa e do mesmo sujeito passivo.

- Reclamação Nº(s): 40.020122548-10 - PTA Nº(s): 04.002086170-03 - Reclamante(s): ELBA ROSA MUNIZ DE CARVALHO - Reclamada(s): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - Relator: Mauro Heleno Galvão - Revisor: Sauro Henrique de Almeida - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em indeferir a Reclamação. - Acórdão nº 17.971/08/2ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010122435-23 - PTA Nº(s): 04.002086170-03 - Impugnante(s): ELBA ROSA MUNIZ DE CARVALHO - Relator: Mauro Heleno Galvão - Revisor: Sauro Henrique de Almeida - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em julgar prejudicado o conhecimento da Impugnação em razão do indeferimento da Reclamação.

- Impugnação Nº(s): 40.010122445-11 - PTA Nº(s): 01.000157449-98 - Impugnante(s): C D A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Relator: Edvaldo Ferreira - Revisor: Luiz Fernando Castro Trópia - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, por maioria de votos, em acionar o permissivo legal, art. 53, §3º, da Lei 6763/75, para reduzir a Multa Isolada a 10% (dez por cento) do seu valor. Vencido o Conselheiro Sauro Henrique de Almeida, que o acionava para reduzi-la a 5% (cinco por cento). - Acórdão nº 17.972/08/2ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010122157-24 (Coob.) - PTA Nº(s): 04.002086631-11 - Impugnante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Coob.) - Autuada(s): XODOZINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: Maria Aparecida Ferreira Barros/Outro(s)(Coob.) - Relator: Mauro Heleno Galvão - Revisor: Sauro Henrique de Almeida - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. - Acórdão nº 17.973/08/2ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010122481-69 - PTA Nº(s): 01.000157437-46 - Impugnante(s): GUARIM BATISTA DE AZEVEDO & CIA LTDA - Relator: Mauro Heleno Galvão - Revisor: Sauro Henrique de Almeida - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que o Fisco: 1) anexe documento que comprove a condição de ME/EPP dos destinatários com IE de fls. 26/95; 2) analise, explique ou demonstre as divergências detectadas, por amostragem, nos valores do relatório fiscal x DAPIs, como seguem: a) mês 01/06: DAPI (fls. 128/129); relatório fiscal de fls. 16; b) mês 06/06: DAPI (fls. 151/152); relatório fiscal de fls. 18; 3) analise e demonstre a procedência ou não do argumento da Autuada de que já lançou valores nos DAPIs de parte do período. Se for o caso, indicar os valores lançados nos DAPIs e o período correspondente, anexando documentos comprobatórios. Anexar, ainda, cópia do resumo do livro Registro de Saídas. Em seguida, vista à Impugnante.

- Impugnação Nº(s): 40.010122117-61 - PTA Nº(s): 01.000157042-28 - Impugnante(s): MALHAS MARTINS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: Rogério Andrade Miranda/Outro(s) - Relator: Sauro Henrique de Almeida - Revisor: Mauro Heleno Galvão - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que o Fisco forneça cópia autenticada dos livros fiscais de entradas e saídas do período autuado para a Impugnante. Também em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a empresa elabore os quadros e planilhas demonstrativos de documentação necessária à obtenção das respostas aos quesitos de "a" a "f" de fls. 2191 dos autos. Em seguida, abrir vista à Impugnante no prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação destes. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Delfino Garcia Neto e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

- Impugnação Nº(s): 40.010122300-81 - PTA Nº(s): 01.000157156-02 - Impugnante(s): INDUSTRIA METALURGICA FRUM LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: Maria Cleusa de Andrade/Outro(s) - Relator: Sauro Henrique de Almeida - Revisor: Mauro Heleno Galvão - ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Maria Cleusa de Andrade e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta. - Acórdão nº 17.970/08/2ª.

Luiz Fernando Castro Trópia - Presidente.

Ata da 5131ª sessão da 3ª Câmara realizada quinta-feira, 8 de maio de 2008 - Início: 08:30.

Presidência do Conselheiro Edwaldo Pereira de Salles.

Comparecimento: Conselheiros Edwaldo Pereira de Salles, Luciana Mundim de Mattos Paixão, René de Oliveira e Sousa Júnior e André Barros de Moura

Procurador da Fazenda Estadual Responsável: José Benedito Miranda.

- Impugnação Nº(s): 40.010122003-87 - PTA Nº(s): 01.000156776-62 - Impugnante(s): ALCOA ALUMINIO S/A - Procurador(a) do S.Passivo: Francisco Garcia Neto/Outro(s) - Relator: René de Oliveira e Sousa Júnior - Revisor: André Barros de Moura - ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Autuada, no prazo de 15 (quinze) dias, demonstre documentalmente a correlação entre a sucata recebida para a industrialização e sua posterior saída como tarugo para o encomendante. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Milton Cláudio de Amorim Rebouças e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Benedito Miranda.

- Impugnação/Agravo Retido Nº(s): 40.010113185-46, Agravo Nº: 40.030117102-35 - PTA Nº(s): 01.000145289-49 - Impugnante/Agravante(s): VIC TRANSPORTES LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: Eneusa Teixeira Franco Costa/Outro(s) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Luciana Mundim de Mattos Paixão - ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que o Fisco, considerando-se a sua manifestação de fls. 7081/7084, a manifestação da Autuada de fls. 7087/7091, o art. 142 do CTN e o art. 89 do RPTA, refaça o lançamento enquadrando os documentos fiscais conforme a irregularidade constatada, citando a folha dos autos onde os mesmos se encontram e devolvendo à Autuada o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da Impugnação. Presentes à deliberação pela Impugnante a Dra. Marilene Costa de Oliveira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Benedito Miranda.

- Impugnação Nº(s): 40.010122451-94 - PTA Nº(s): 16.000174600-90 - Impugnante(s): KM COMERCIO DE MOVEIS MURIAE LTDA - Relator: André Barros de Moura - Revisor: René de Oliveira e Sousa Júnior - ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a Impugnação para restituir o valor de R\$ 571,04 (quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos). - Acórdão nº 18.642/08/3ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010121775-21 - PTA Nº(s): 02.000213065-47 - Impugnante(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES METALURGICOS DE MOCOCA - Procurador(a) do S.Passivo: Michel João Abrão/Outro(s) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Luciana Mundim de Mattos Paixão - ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, por maioria de votos, em acionar o permissivo legal, art. 53, §3º, da Lei 6763/75, para cancelar a Multa Isolada. Vencido o Conselheiro René de Oliveira e Sousa Júnior, que não o acionava. - Acórdão nº 18.643/08/3ª.

- Impugnação Nº(s): 40.010122513-64 - PTA Nº(s): 01.000157263-45 - Impugnante(s): FORMATA INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire/Outro(s) - Relator: René de Oliveira e Sousa Júnior - Revisor: André Barros de Moura - ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, por maioria de votos, em deferir o pedido de perícia, nos termos do art. 142 do RPTA. Vencido o Conselheiro René de Oliveira e Sousa Júnior (Relator) que indeferia o pedido. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Bianca Delgado Pinheiro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Benedito Miranda.

- Impugnação Nº(s): 40.010122561-53 - PTA Nº(s): 16.000174670-27 - Impugnante(s): MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - Relator: André Barros de Moura - Revisor: René de Oliveira e Sousa Júnior - ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, pela retirada do processo de pauta, marcando-se extra pauta para o dia 16/05/2008.

- Impugnação Nº(s): 40.010122041-88 - PTA Nº(s): 01.000156717-02 - Impugnante(s): ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA - Procurador(a) do S.Passivo: Sérgio Introcaso Capanema Barbosa/Outro(s) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Luciana Mundim de Mattos Paixão - ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Ana Flora Vaz Lobato Diaz e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Benedito Miranda. - Acórdão nº 18.641/08/3ª.

Edwaldo Pereira de Salles - Presidente.

Ata da 2566ª sessão da Câmara Especial realizada sexta-feira, 9 de maio de 2008 - Início: 08:30.

Presidência do Conselheiro Roberto Nogueira Lima.

Comparecimento: Conselheiros Roberto Nogueira Lima, Luiz Fernando Castro Trópia, Edwaldo Pereira de Salles, Antônio César Ribeiro, Edvaldo Ferreira e Luciana Mundim de Mattos Paixão

Procurador da Fazenda Estadual Responsável: Bruno Rodrigues de Faria.

- Recurso de Revisão/Ofício Nº(s): 40.060122318-56 (Coob.), 40.110122652-09 - PTA Nº(s): 01.000147954-16 - Recorrente(s): CELSO CASTELANI (Coob.), 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida(s): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - Procurador(a) do S.Passivo: Marcius Alexandre Simões Dias/Outro(s)(Coob.) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisor: Antônio César Ribeiro - ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, quanto ao recurso Nº 40.060122318-56, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. Também em preliminar, à unanimidade, em deferir a juntada de documento apresentado durante a sessão de julgamento. Ainda em preliminar, em converter o julgamento em diligência, com encaminhamento dos autos à origem para manifestação do Fisco sobre o documento juntado. Quanto ao recurso Nº 40.110122652-09, deverá o mesmo aguardar o retorno dos autos para novo pautamento. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Valter Luiz Fogale e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Rodrigues de Faria.

- Recurso de Revista Nº(s): 40.050122566-02 - PTA Nº(s): 01.000153052-51 - Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Recorrida(s): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - Procurador(a) do S.Passivo: Elcio Fonseca Reis/Outro(s) - Relator: Edvaldo Ferreira - Revisora: Luciana Mundim de Mattos Paixão - ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revista. No mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. - Acórdão nº 3.343/08/CE.

- Recurso de Revista Nº(s): 40.050122601-54 - PTA Nº(s): 01.000153529-25 - Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Recorrida(s): MINERACAO CURIMBABA LTDA (Coob.), PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Procurador(a) do S.Passivo: Arethusa de Souza Totti e Silva/Outro(s)/Maurício Kempe de Macedo/Outro(s)(Coob.) - Relatora: Luciana Mundim de Mattos Paixão - Revisor: Edvaldo Ferreira - ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revista. No mérito, pelo voto de qualidade, em dar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Luciana Mundim de Mattos Paixão (Relatora), Antônio César Ribeiro e Luiz Fernando Castro Trópia, que lhe negavam provimento, nos termos da decisão recorrida e do parecer da Auditoria Fiscal. Designado relator o Conselheiro Edvaldo Ferreira (Revisor). Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. - Acórdão nº 3.344/08/CE.

- Recurso de Revisão Nº(s): 40.060122673-38 - PTA Nº(s): 04.002063966-89 - Recorrente(s): MAQNELSON VEICULOS LTDA - Recorrida(s): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - Procurador(a) do S.Passivo: Ana Maria Duarte - Relator: Luiz Fernando Castro Trópia - Revisor: Roberto Nogueira Lima - ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Antônio César Ribeiro e Luciana Mundim de Mattos Paixão, que lhe davam provimento, nos termos do art. 112, II, do CTN e itens 2 e 3 da Impugnação de fls. 23/26. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. - Acórdão nº 3.346/08/CE.

- Recurso de Ofício Nº(s): 40.110122599-34 - PTA Nº(s): 16.000153707-78 - Recorrente(s): 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida(s): ESPÓLIO DE ALTAMIRO MARTINS DA COSTA - Procurador(a) do S.Passivo: João Batista de Paula Assis - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisor: Rodrigo da Silva Ferreira - Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 19/02/2001, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 25/04/08. ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, pelo voto de qualidade, em dar provimento ao Recurso de Ofício. Vencidos os Conselheiros Rodrigo da Silva Ferreira (Revisor), Luciana Mundim de Mattos Paixão e Luiz Fernando Castro Trópia, que lhe negavam provimento. - Acórdão nº 3.345/08/CE. Roberto Nogueira Lima - Presidente.

Belo Horizonte, 02/06/2008

Roberto Nogueira Lima
Presidente do CC/MG